



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.681.918,00 (um milhão, seiscientos oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07 de novembro de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 04 de novembro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 07 de novembro de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decerto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo IV – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de novembro de 2024**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **25 de outubro de 2024** até as 07h59min do dia **07 de novembro de 2024**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **04 de novembro de 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), **EXCETO PARA OS ITENS 01, 02, 21, 23, 25 e 26**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.5.1. Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) que formularem lances para o respectivo item;

3.5.2. Ressalta-se, portanto, que os demais itens elencados no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo IV), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou de execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar do apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

organismo financeiro internacional de cooperação estrangeira o por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO IV – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas.

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar aos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação do prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando em empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.8.2. Licença sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Segurança Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **APENAS PARA OS ITENS 01, 02, 21, 23, 25 e 26**, constantes no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo IV);

8.10.2. Para os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 10.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência
- 10.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 10.2.3.** Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

injustificado;

10.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

10.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.7. declaração de inidoneidade.

10.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

10.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

10.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo:

Ficha 230 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 231 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 238 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.11. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação

13.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

13.11.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

13.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.11.8. Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.11.9. Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.10. Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.11.11. Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.12. Anexo XII – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 16 de outubro de 2024

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 47/2024 - PE

Processo Administrativo: **142/2024**

Data do Processo: **16/10/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	LA	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS - com no mínimo as seguintes especificações: para situação metabólica especial ,nutrição enteral ou oral, formulada para portadores de alergias alimentares como proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada.isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. lata 400 gramas.	353,7300	106.119,00
2	300,000	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO 2 - com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e á base de aminoácidos livres.é indicada para crianças de 0 a 3 anos não contém leite, produtos lácteos. e gluten. lata 400 gramas.	325,6200	97.686,00
3	400,000	LA	MÓDULO DE PROTEÍNA - com no mínimo as seguintes especificações: alto valor biológico para nutrição enteral (via sonda) ou oral. isento de sabor, fibras, glúten e lactose. lata com 240 gramas.	139,3800	55.752,00
4	300,000	LA	FORMULA PADRAO COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - com no mínimo as seguintes especificações: destinadas para pessoas com necessidades especiais.possui uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica . ingredientes:maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterioil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.alérgicos: contém derivados de leite e soja não contém glúten lata 400 gramas. densidade calórica: 1,0 kcal/ml. osmolalidade: 350 mosm/kg de água.	66,7900	20.037,00
5	400,000	LA	FORMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL - com no mínimo as seguintes especificações: indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. é normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão , normoprotéico e normolipídico. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol de alto	60,6000	24.240,00

teor oléico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina a, beta-caroteno, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), aromatizante. alérgicos: contém derivados de soja e leite. não contém glúten. densidade calórica: 1,0 kcal/ml. osmolalidade: 308 mosm/kg de água. lata 400 gramas.

6	400,000	LA	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 7 - com no mínimo as seguintes especificações: de nutrição oral e enteral, hipercalórico 1,5 kcal/ml, com alto teor de vitaminas e minerais, para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. sua fórmula conta com vitaminas, minerais e proteínas, além de nutrientes especiais como ômega 3 e 6. isento de glúten e lactose. lata de 400 gramas.	82,6300	33.052,00
7	1.000,000	LA	ALIMENTO NUTRICIONAL - com no mínimo as seguintes especificações: com sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, ascorbato de sódio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12 cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena. contém lactose. não contém glúten. sabores diversos. lata com 400 gramas.	65,5600	65.560,00
8	400,000	LA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - com no mínimo as seguintes especificações: para complementar a alimentação com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional. ingredientes: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oleico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico), proteína isolada de soja, inulina, oligo frutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, mix de tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina d3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico), aromatizantes, corante artificial (morango - vermelho 40) e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. lata com 400 gramas. densidade calórica (kcal/ml): 1,0 kcal/ml. osmolalidade (mosm/kg de água) :456	70,5000	28.200,00
9	300,000	LA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ - com no mínimo as seguintes especificações: formulado com nutrientes essenciais para pessoas acima de 50anos, como calcio, proteína e vitamina d, auxiliando na manutenção de ossos e músculos. ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco,	85,2700	25.581,00

fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido n-pteril-l-glutâmico, cianocobalamina e d-biotina) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja. lata 350 a 400 gramas. densidade calórica: 1.0 kcal / ml. osmolaridade. 354 mosm/l de água.

10	300,000	FR	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix mf6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. baixa osmolaridade. isenta de sacarose, lactose e glúten. frasco 500ml.	67,2200	20.166,00
11	300,000	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS - com no mínimo as seguintes especificações: hipercalórico, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. contém excelente perfil lipídico, rico em vitaminas e minerais. enriquecido com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, isento de lactose e glúten. frasco 200 ml.	25,4600	7.638,00
12	500,000	FR	FORMULA LIQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - com no mínimo as seguintes especificações: recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. é indicado para pessoas que necessitem de um alto aporte proteico e micronutrientes específicos. dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde como, por exemplo, pessoas com problema de cicatrização crônica, como lesões por pressão, pé diabético e outras feridas. é hiperproteica, contendo 20g de proteína por unidade, formulado com ingredientes como: arginina, prolina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas a, e e c e sem adição de sacarose. frasco 200ml.	22,3700	11.185,00
13	400,000	LA	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES - com no mínimo as seguintes especificações: com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como dha e ara. não contém gluten.. lata 400 gramas.	89,5900	35.836,00
14	400,000	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de primeira infância (1ano a 3 anos). contém prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. não contém gluten. lata 800 gramas.	90,6700	36.268,00
15	200,000	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO - com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas com prebióticos, dha e ara, e nucleotídeos utilizada como forma de prevenção, em lactente, com histórico familiar de alergia alimentar e antes do quadro alérgico aparecer e sem contato prévio com a proteína intacta. lata 400 gramas.	219,5300	43.906,00
16	800,000	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO - com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças de primeira infância. a partir do 6º mês. com prebióticos, dha e ara e nucleotídeos. contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. não contém glúten. lata 800 gramas.	96,6100	77.288,00

17	800,000	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES - com no mínimo as seguintes especificações: com prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. contém leite e derivados de soja e de peixe. contém lactose. não contém glúten. lata 800 gramas.	83,7400	66.992,00
18	500,000	FR	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO - com no mínimo as seguintes especificações: acrescido de arginina, biotina, ferro, zinco, selênio, vitamina c, a e e. terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. além da presença do exclusivo mix de carotenóides. isento de glúten.– frasco 200ml. osmolalidade mosm/kg de água):625. densidade calórica (kcal / ml): 1,25.	25,5800	12.790,00
19	800,000	LA	FORMULA PARA LACTENTES - com no mínimo as seguintes especificações: que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. alimentação para lactentes desde o nascimento. fórmula adicionada de agente espessante. não contém glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.	59,4400	47.552,00
20	500,000	LA	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - com no mínimo as seguintes especificações: enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose. não contém proteína lácteas e gluten. lata 400 gramas.	75,9600	37.980,00
21	2.000,000	FR	FÓRMULA ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA - com no mínimo as seguintes especificações. nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, hipercalórica, mínimo 60g/l de proteína (≥ 50% de origem animal), perfil lipídico segundo aha/sbc, mínimo 15g/l de fibras solúveis e insolúveis. volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. hipotônica a levemente hipertônica. densidade calórica (kcal/ml): 1,5 kcal/ml. osmolaridade de água: 525. isenta de glúten, lactose e sacarose. frasco 1000ml.	41,9600	83.920,00
22	500,000	LA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL - com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de 4 a 10 anos. alimento nutricionalmente completo com combinação de dha e ara, prebióticos e probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. apresenta 1.0kcal/ml em sua diluição padrão. como fonte de carboidratos (53%) apresenta: xarope de milho hidrolisado, sacarose e fos. apresenta como fonte de proteínas (12%): proteína concentrada do leite, proteína concentrada do soro de leite e proteína isolada de soja. como fonte de lipídeos (35%) apresenta: óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de soja e tcm.. osmolaridade: 281.isenta de glúten. sabor baunilha. lata de 400 gramas.	69,8400	34.920,00
23	2.000,000	FR	ALIMENTO NUTRICIONAL SABOR DE BAUNILHA - com no mínimo as seguintes especificações: para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1ml fornece 1,2kcal), com os ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina c, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, niacina, vitamina a, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, selenito de sódio, biotina, vitamina b12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. frasco de 1 litro.	61,2900	122.580,00

24	500,000	LA	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - com no mínimo as seguintes especificações: nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com quantidades adequadas de calorias, proteínas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição. dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten.lata com 800 gramas,sabor baunilha.	124,0000	62.000,00
25	500,000	LA	FORMULA INFANTIL - com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças que apresentam alergia á proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite . é isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. lata de 400 gramas. ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, odeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. densidade calórica:1,0 a 1,5 kcal/ml. osmolaridade (mosm/l) 190.	162,9600	81.480,00
26	500,000	LA	DIETA CETOGÊNICA - com no mínimo as seguintes especificações: para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. sua fórmula é ainda enriquecida com vitaminas, minerais, fibras, dha, ara e outros nutrientes lata com 300 gramas. densidade calórica de 1,5 kcal/ml.	594,6900	297.345,00
27	1.500,000	FR	DIETA NORMOPROTEICA E HIPERCALÓRICA - com no mínimo as seguintes especificações: com aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, com densidade calórica de 1,5cal/ml. Dieta não deve conter soja, fonete proteica predominante: proteína de soro do leite e/ou de caseinato de cálcio e sódio. Fonte de carboidratos predominante: maltodextrina - embalagem mínima de 1 litro. Isento glúten, lactose e sacarose. Na embalagem de fabricação deverá conter o n.º do lote, e da data de validade, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto. Aprovado pela ANVISA	48,1200	72.180,00
28	500,000	FR	FORMULA EXCLUSIVA PARA PACIENTES COM DIABETES - com no mínimo as seguintes especificações: fórmula para diabéticos, com carboidrato de lenta absorção .Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato	95,3100	47.655,00

de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-
pteroil-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, coлекаliferol e
cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina,
edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio,
aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de
potássio. Não contém gluten, contém lactose.

29	300,000	LA	ESPESSANTE ALIMENTAR - com no mínimo as seguintes especificações: composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. Não contém gluten. Lata com 300 gramas.	86,7000	26.010,00
----	---------	----	---	---------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.681.918,00
----------------------------------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de leites, suplementos e dietas pela farmácia municipal desempenha um papel crucial na promoção da saúde e do bem-estar da comunidade, especialmente para aqueles com necessidades dietéticas específicas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, dietas especializadas são essenciais no manejo de condições crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardíacas e distúrbios gastrointestinais. Pacientes com essas condições dependem de uma nutrição adequada para melhorar o controle glicêmico, reduzir complicações e aumentar a qualidade de vida.

Além disso, a demanda por fórmulas infantis específicas para crianças com alergias alimentares, nascidas prematuras ou com necessidades nutricionais especiais tem crescido, sendo fundamental para o desenvolvimento saudável dessas crianças. Estudos apontam que intervenções nutricionais apropriadas na primeira infância são capazes de reduzir significativamente a mortalidade infantil e os índices de desnutrição.

No caso dos idosos, a suplementação nutricional é frequentemente necessária para combater a sarcopenia (perda de massa muscular), desnutrição e outras complicações relacionadas ao envelhecimento. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que a população idosa tem crescido significativamente, o que aumenta a demanda por produtos que auxiliem no envelhecimento saudável e no manejo de doenças crônicas.

Esses produtos também são indispensáveis para pacientes em recuperação de cirurgias ou tratamentos médicos intensivos, como quimioterapia, proporcionando os nutrientes necessários para acelerar a cicatrização e fortalecer o sistema imunológico. Pesquisas indicam que a suplementação nutricional adequada em cenários pós-operatórios pode reduzir o tempo de internação hospitalar e melhorar os desfechos clínicos.

Ao garantir o acesso a esses itens por meio da farmácia municipal, o município não apenas promove a equidade no cuidado à saúde, mas também fortalece iniciativas públicas, como os programas de saúde materno-infantil e de combate à desnutrição. Isso resulta em uma melhoria substancial na qualidade de vida dos cidadãos e na eficiência do sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

saúde local, além de contribuir para a redução dos custos com complicações médicas evitáveis.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 230 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde*

Ficha 231 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde*

Ficha 238 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde*

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	300	Lata	Descrição FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS com no mínimo as seguintes especificações: para situação metabólica especial ,nutrição enteral ou oral, formulada para portadores de alergias alimentares como proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada.isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. lata 400 gramas.
02	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO 2 Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietororápicas específicas com restrição de lactose e á base de aminoácidos livres.é indicada para crianças de 0 a 3 anos não contém leite, produtos lácteos. e gluten. lata 400 gramas.
03	400	Lata	MÓDULO DE PROTEÍNA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: alto valor biológico para nutrição enteral (via sonda) ou oral. isento de sabor, fibras, glúten e lactose. lata com 240 gramas
04	300	Lata	FORMULA PADRAO COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com no mínimo as seguintes especificações: destinadas para pessoas com necessidades especiais.possui uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica. ingredientes:maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			n-pteril-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.alérgicos: contém derivados de leite e soja não contém glúten lata 400 gramas. densidade calórica: 1,0 kcal/ml. osmolalidade: 350 mosm/kg de água.
05	400	Lata	FORMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL com no mínimo as seguintes especificações: indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. é normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão , normoprotéico e normolipídico. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol de alto teor oléico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina a, beta-caroteno, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), aromatizante. alérgicos: contém derivados de soja e leite. não contém glúten. densidade calórica: 1,0 kcal/ml. osmolalidade: 308 mosm/kg de água. lata 400 gramas.
06	400	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 7.Especificação com no mínimo as seguintes especificações: de nutrição oral e enteral, hipercalórico 1,5 kcal/ml,com alto teor de vitaminas e minerais, para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. sua fórmula conta com vitaminas, minerais e proteínas, além de nutrientes especiais como ômega 3 e 6.isento de glúten e lactose. lata de 400 gramas.
07	1.000	Lata	ALIMENTO NUTRICIONAL Especificação com no mínimo as seguintes especificações: com sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, ascorbato de sódio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12 cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena. contém lactose. não contém glúten. sabores diversos. lata com 400 gramas.
08	400	Lata	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para complementar a alimentação com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional..ingredientes:maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oleico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico), proteína isolada de soja, inulina, oligo frutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, mix de tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina d3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico), aromatizantes, corante artificial (morango - vermelho 40) e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.lata com 400 gramas. densidade calórica (kcal/ml): 1,0 kcal/ml. osmolalidade (mosm/kg de água) :456
09	300	Lata	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ Especificação com no mínimo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			seguintes especificações: formulado com nutrientes essenciais para pessoas acima de 50anos, como calcio, proteina e vitamina d, auxiliando na manutenção de ossos e músculos.ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona,riboflavina, ácido n-pterioil-l-glutâmico, cianocobalamina e d-biotina) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja. lata 350 a 400 gramas. densidade calórica: 1.0 kcal / ml. osmolaridade. 354 mosm/l de água
10	300	Frasco	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix mff6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. baixa osmolaridade. isenta de sacarose, lactose e glúten. frasco 500ml.
11	300	Frasco	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS Especificação com no mínimo as seguintes especificações: hipercalórico, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. contém excelente perfil lipídico, rico em vitaminas e minerais. enriquecido com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, isento de lactose e glúten. frasco 200 ml.
12	500	Frasco	FORMULA LIQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com no mínimo as seguintes especificações: recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. é indicado para pessoas que necessitem de um alto aporte proteico e micronutrientes específicos. dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde como, por exemplo, pessoas com problema de cicatrização crônica, como lesões por pressão, pé diabético e outras feridas.é hiperproteica, contendo 20g de proteína por unidade, formulado com ingredientes como: arginina, prolina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas a, e e c e sem adição de sacarose. frasco 200ml.
13	400	Lata	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES com no mínimo as seguintes especificações: com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como dha e ara. não contem gluten.. lata 400 gramas.
14	400	Lata	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de primeira infancia (1ano a 3 anos).contém prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. não contém gluten. lata 800 gramas.
15	200	Lata	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes icom proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas com prebióticos, dha e ara, e nucleotídeosutilizada como forma de prevenção, em lactente, com histórico familiar de alergia alimentar e antes do quadro alérgico aparecer e sem contato prévio com a proteína intacta. lata 400 gramas.
16	800	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças de primeira infância. a partir do 6º mês. com prebióticos, dha e ara e nucleotídeos. contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. não contém glúten. lata 800 gramas
17	800	Lata	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES com no mínimo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			seguintes especificações: com prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. contém leite e derivados de soja e de peixe. contém lactose. não contém glúten. lata 800 gramas.
18	500	Frasco	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO Especificação com no mínimo as seguintes especificações: acrescido de arginina, biotina, ferro, zinco, selênio, vitamina c, a e e. terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. além da presença do exclusivo mix de carotenóides. isento de glúten.– frasco 200ml. osmolalidade mosm/kg de água):625. densidade calórica (kcal / ml): 1,25.
19	800	Lata	FORMULA PARA LACTENTES Especificação com no mínimo as seguintes especificações: que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. alimentação para lactentes desde o nascimento. fórmula adicionada de agente espessante. não contém glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.
20	500	Lata	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. indicado para lactentes a partir do 06 meses com intolerância à lactose. não contém proteína lácteas e gluten. lata 400 gramas.
21	2.000	Frasco	FÓRMULA ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA Especificação com no mínimo as seguintes especificações. nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, hipercalórica, mínimo 60g/l de proteína ($\geq 50\%$ de origem animal), perfil lipídico segundo aha/sbc, mínimo 15g/l de fibras solúveis e insolúveis. volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. hipotônica a levemente hipertônica. densidade calórica (kcal/ml): 1,5 kcal/ml. osmolaridade de água: 525. isenta de glúten, lactose e sacarose. frasco 1000ml.
22	500	Lata	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de 4 a 10 anos. alimento nutricionalmente completo com combinação de dha e ara, prebióticos e probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. apresenta 1.0kcal/ml em sua diluição padrão. como fonte de carboidratos (53%) apresenta: xarope de milho hidrolisado, sacarose e fos. apresenta como fonte de proteínas (12%): proteína concentrada do leite, proteína concentrada do soro de leite e proteína isolada de soja. como fonte de lipídeos (35%) apresenta: óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de soja e tcm.. osmolaridade: 281. isenta de glúten. sabor baunilha. lata de 400 gramas.
23	2.000	Frasco	ALIMENTO NUTRICIONAL SABOR DE BAUNILHA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1ml fornece 1,2kcal), com os ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina c, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, niacina, vitamina a, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, selenito de sódio, biotina, vitamina b12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. frasco de 1 litro
24	500	Lata	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Especificação com no mínimo as seguintes especificações: nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com quantidades adequadas de calorias, proteínas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição. dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. hipossódica, isenta de sacarose, lactose e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			glúten.lata com 800 gramas,sabor baunilha.
25	500	Lata	FORMULA INFANTIL Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças que apresentam alergia á proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite . é isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. lata de 400 gramas. ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, odeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. densidade calórica:1,0 a 1,5 kcal/ml. osmolaridade (mosm/l) 190.
26	500	Lata	DIETA CETOGENICA com no mínimo as seguintes especificações: para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. sua fórmula é ainda enriquecida com vitaminas, minerais, fibras, dha, ara e outros nutrientes lata com 300 gramas. densidade calórica de 1,5 kcal/ml.
27	1.500	Frasco	Dieta normoproteica e hipercalórica, com aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, com densidade calórica de 1,5cal/ml. Dieta não deve conter soja, fonte proteica predominante: proteína de soro do leite e/ou de caseinato de cálcio e sódio. Fonte de carboidratos predominante: maltodextrina - embalagem mínima de 1 litro. Isento glúten, lactose e sacarose. Na embalagem de fabricação deverá conter o n.º do lote, e da data de validade, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto. Aprovado pela ANVISA
28	500	Lata	FÓRMULA EXCLUSIVA PARA PACIENTES COM DIABETES , com no mínimo as seguintes especificações: fórmula para diabéticos, com carboidrato de lenta absorção .Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.Não contém gluten, contém lactose.
29	300	Lata	ESPESSANTE ALIMENTAR composto por amido de milho e gomas alimentícias,pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Ingredientes:Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. Não contém gluten. Lata com 300 gramas.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$1.681.918,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

A realização de uma pesquisa de preços diretamente com os potenciais fornecedores para uma licitação é de suma importância para garantir a transparência, competitividade e a melhor relação custo-benefício na aquisição de bens e serviços pela administração pública. Esse processo permite a coleta de dados reais e atualizados sobre o mercado, possibilitando à administração tomar decisões mais assertivas quanto ao preço de referência para o certame licitatório.

A pesquisa direta com fornecedores garante que os preços utilizados na formação do orçamento estejam alinhados às condições de mercado vigentes, evitando a utilização de valores desatualizados ou distorcidos que possam prejudicar a licitação. Ao consultar diretamente diversos fornecedores, a administração amplia a competitividade, obtendo diferentes propostas e condições, o que pode resultar em uma contratação mais vantajosa, com maior qualidade e melhor preço.

Cada setor possui suas peculiaridades, e a pesquisa de preços com os fornecedores permite compreender as variações de custo associadas a diferentes marcas, modelos, especificações técnicas e condições de fornecimento. Isso contribui para uma licitação mais precisa e ajustada à realidade.

A pesquisa de preços com fornecedores segue os princípios da isonomia, transparência e publicidade, fundamentais na administração pública. Ela assegura que o processo licitatório ocorra de maneira clara e justa, com base em informações obtidas de fontes confiáveis.

Com o levantamento direto de preços, a administração reduz o risco de práticas indevidas, como o superfaturamento, já que poderá comparar as propostas com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade do processo.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de adquirir leites, dietas e suplementos alimentares, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Os bens e serviços comuns são definidos pelo art. 6º, inciso XIII por aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em consonância a isto, pode ser observado que os bens móveis pretendidos, descritos e especificados no item “V” deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, são classificados como Bens Comuns.

Ainda conforme redação da Lei 14.133/2021, a sessão pública do pregão deverá ser realizada sob a forma eletrônica, conforme versa seu Art. 17, §2º.

Será adotado, ainda, o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

Portanto, a solução encontrada é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento de suas demandas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora Marta Verônica Vargas (MASP: 1132), Farmacêutica Responsável Técnica pela Farmácia Municipal.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, latas e frascos.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretária Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares.

Santana da Vargem, 26 de setembro de 2024.

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

- **RISCO 01: Falta de especificações claras dos produtos no edital**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Pré-licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação de propostas; atrasos no processo

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica de saúde e nutricionistas

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Preço de mercado superior ao estimado na licitação**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a Cotação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Fracasso na licitação; processo sem propostas

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Realizar pesquisa de mercado detalhada e ajustar os valores estimados periodicamente

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Reabrir o processo licitatório com novos valores estimados

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 03: Desinteresse de fornecedores em participar do pregão**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Publicação do Edital

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Falta de concorrência; licitação deserta

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Divulgar amplamente o edital e realizar consultas prévias com fornecedores

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Redefinir estratégias de divulgação e reabrir o processo

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Erro no preenchimento das propostas pelos fornecedores**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Submissão das Propostas

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; necessidade de nova licitação

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Esclarecer detalhadamente as exigências do edital e permitir que fornecedores sanem dúvidas antes da submissão

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme a lei permite

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 05: Falhas no sistema eletrônico durante a sessão do pregão**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a sessão de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Suspensão do processo; necessidade de reiniciar o pregão

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Testar o sistema antes da sessão e ter suporte técnico à disposição

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Remarcar a sessão do pregão e garantir a disponibilidade do sistema

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 06: Contestação por parte dos fornecedores desclassificados**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Após julgamento das propostas

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Suspensão do processo; judicialização

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Garantir a transparência nos critérios de julgamento e publicar resultados detalhados

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Defender a legalidade do processo junto aos órgãos competentes

Responsável pelas ações de contingência: Procuradoria Municipal

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produtos inadequados ou prejudiciais à saúde; necessidade de substituição

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Exigir laudos técnicos a qualquer momento

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Solicitar a troca imediata dos produtos e, se necessário, acionar o fornecedor remanescente

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 08: Não atendimento dos prazos pelos fornecedores**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-Licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na entrega dos produtos; desabastecimento

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco

identificado: Exigir cronograma de entregas claras e aplicar penalidades contratuais por atraso

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações/Procuradoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Aplicar penalidades previstas em contrato; convocar fornecedores remanescentes

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitações/Procuradoria Municipal

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Maria Gabriela de Mesquita Penha

Matrícula: 3760

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação Municipal de Atenção Básica

Santana da Vargem/MG, 26 de setembro de 2024

Maria Gabriela de Mesquita Penha

MASP 3760

Coordenação Municipal de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01 LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

02 REGIME DE EXECUÇÃO: Compras

03 OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

04- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 Os itens a serem adquiridos, por meio deste processo de pregão eletrônico são os elencados abaixo.

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	300	Lata	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS com no mínimo as seguintes especificações: para situação metabólica especial, nutrição enteral ou oral, formulada para portadores de alergias alimentares como proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada. isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. lata 400 gramas.
02	300	Lata	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO 2 Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. é indicada para crianças de 0 a 3 anos não contém leite, produtos lácteos. e gluten. lata 400 gramas.
03	400	Lata	MÓDULO DE PROTEÍNA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: alto valor biológico para nutrição enteral (via sonda) ou oral. isento de sabor, fibras, glúten e lactose. lata com 240 gramas
04	300	Lata	FORMULA PADRAO COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com no mínimo as seguintes especificações: destinadas para pessoas com necessidades especiais. possui uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica. ingredientes: maltodextrina, proteína isolada do soro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteril-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.alérgicos: contém derivados de leite e soja não contém glúten lata 400 gramas. densidade calórica: 1,0 kcal/ml. osmolalidade: 350 mosm/kg de água.
05	400	Lata	FORMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL com no mínimo as seguintes especificações: indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. é normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão , normoprotéico e normolipídico. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol de alto teor oléico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina a, beta-caroteno, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), aromatizante. alérgicos: contém derivados de soja e leite. não contém glúten. densidade calórica: 1,0 kcal/ml. osmolalidade: 308 mosm/kg de água. lata 400 gramas.
06	400	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 7 – com no mínimo as seguintes especificações: de nutrição oral e enteral, hipercalórico 1,5 kcal/ml,com alto teor de vitaminas e minerais, para crianças de 3 a 10 anos com dificuldade em ganhar peso. sua fórmula conta com vitaminas, minerais e proteínas, além de nutrientes especiais como ômega 3 e 6.isento de glúten e lactose. lata de 400 gramas.
07	1.000	Lata	ALIMENTO NUTRICIONAL Especificação com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>mínimo as seguintes especificações: com sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, ascorbato de sódio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12 cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena. contém lactose. não contém glúten. sabores diversos. lata com 400 gramas.</p>
08	400	Lata	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para complementar a alimentação com 28 vitaminas e minerais, que contribui para manutenção da saúde e do estado nutricional..ingredientes:maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oleico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico), proteína isolada de soja, inulina, oligo frutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, mix de tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina d3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico), aromatizantes, corante artificial (morango - vermelho 40) e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.lata com 400 gramas. densidade calórica (kcal/ml): 1,0 kcal/ml. osmolalidade (mosm/kg de água) :456</p>
09	300	Lata	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ Especificação com no mínimo as seguintes especificações: formulado com nutrientes essenciais para pessoas acima de 50anos, como calcio, proteina e vitamina d, auxiliando na manutenção de ossos e músculos.ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido n-pteril-glutâmico, cianocobalamina e d-biotina) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja. lata 350 a 400 gramas. densidade calórica: 1.0 kcal / ml. osmolaridade. 354 mosm/l de água
10	300	Frasco	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix mf6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. baixa osmolaridade. isenta de sacarose, lactose e glúten. frasco 500ml.
11	300	Frasco	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS Especificação com no mínimo as seguintes especificações: hipercalórico, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. contém excelente perfil lipídico, rico em vitaminas e minerais. enriquecido com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, isento de lactose e glúten. frasco 200 ml.
12	500	Frasco	FORMULA LIQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com no mínimo as seguintes especificações: recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. é indicado para pessoas que necessitem de um alto aporte proteico e micronutrientes específicos. dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde como, por exemplo, pessoas com problema de cicatrização crônica, como lesões por pressão, pé diabético e outras feridas. é hiperproteica, contendo 20g de proteína por unidade, formulado com ingredientes como: arginina, prolina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas a, e e c e sem adição de sacarose. frasco 200ml.
13	400	Lata	FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES com no mínimo as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			especificações: com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como dha e ara. não contém gluten.. lata 400 gramas.
14	400	Lata	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de primeira infância (1ano a 3 anos).contém prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. não contém gluten. lata 800 gramas.
15	200	Lata	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes icom proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas com prebióticos, dha e ara, e nucleotídeosutilizada como forma de prevenção, em lactente, com histórico familiar de alergia alimentar e antes do quadro alérgico aparecer e sem contato prévio com a proteína intacta. lata 400 gramas.
16	800	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças de primeira infância. a partir do 6º mês. com prebióticos, dha e ara e nucleotídeos. contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. não contém glúten. lata 800 gramas
17	800	Lata	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES com no mínimo as seguintes especificações: com prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. contém leite e derivados de soja e de peixe. contém lactose. não contém glúten. lata 800 gramas.
18	500	Frasco	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO Especificação com no mínimo as seguintes especificações: acrescido de arginina, biotina, ferro, zinco, selênio, vitamina c, a e e. terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. além da presença do exclusivo mix de carotenóides. isento de glúten.– frasco 200ml. osmolalidade mosm/kg de água):625. densidade calórica (kcal / ml): 1,25.
19	800	Lata	FORMULA PARA LACTENTES Especificação com no mínimo as seguintes especificações: que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. alimentação para lactentes desde o nascimento. fórmula adicionada de agente espessante. não contém glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.
20	500	Lata	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			e proteínas lácteas. indicado para lactentes a partir de 06 meses com intolerância à lactose. não contém proteína laticínea e gluten. lata 400 gramas.
21	2.000	Frasco	FÓRMULA ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA Especificação com no mínimo as seguintes especificações. nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, hipercalórica, mínimo 60g/l de proteína ($\geq 50\%$ de origem animal), perfil lipídico segundo aha/sbc, mínimo 15g/l de fibras solúveis e insolúveis. volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. hipotônica a levemente hipertônica. densidade calórica (kcal/ml): 1,5 kcal/ml. osmolaridade de água: 525. isenta de glúten, lactose e sacarose. frasco 1000ml.
22	500	Lata	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para crianças de 4 a 10 anos. alimento nutricionalmente completo com combinação de dha e ara, prebióticos e probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. apresenta 1.0kcal/ml em sua diluição padrão. como fonte de carboidratos (53%) apresenta: xarope de milho hidrolisado, sacarose e fos. apresenta como fonte de proteínas (12%): proteína concentrada do leite, proteína concentrada do soro de leite e proteína isolada de soja. como fonte de lipídeos (35%) apresenta: óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de soja e tcm.. osmolaridade: 281. isenta de glúten. sabor baunilha. lata de 400 gramas.
23	2.000	Frasco	ALIMENTO NUTRICIONAL SABOR DE BAUNILHA Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1ml fornece 1,2kcal), com os ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina c, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, niacina, vitamina a, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, selenito de sódio, biotina, vitamina b12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. frasco de 1 litro
24	500	Lata	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Especificação com no mínimo as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			especificações: nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com quantidades adequadas de calorias, proteínas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição. dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten.lata com 800 gramas,sabor baunilha.
25	500	Lata	FORMULA INFANTIL Especificação com no mínimo as seguintes especificações: para lactentes e crianças que apresentam alergia á proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite . é isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. lata de 400 gramas. ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, odeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. densidade calórica:1,0 a 1,5 kcal/ml. osmolaridade (mosm/l) 190.
26	500	Lata	DIETA CETOGENICA com no mínimo as seguintes especificações: para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. sua fórmula é ainda enriquecida com vitaminas, minerais, fibras, dha, ara e outros nutrientes lata com 300 gramas. densidade calórica de 1,5 kcal/ml.
27	1.500	Frasco	DIETA NORMOPROTEICA E HIPERCALÓRICA, com no mínimo as seguintes especificações: com aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, com densidade calórica de 1,5cal/ml. Dieta não deve conter soja, fonete proteica predominante: proteina de soro do leite e/ou de caseinato de cálcio e sódio. Fonte de carboidratos predominante: maltodextrina - embalagem mínima de 1 litro. Isento glúten, lactose e sacarose. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			embalagem de fabricação deverá conter o n.º do lote, e da data de validade, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto. Aprovado pela ANVISA
28	500	Lata	FÓRMULA EXCLUSIVA PARA PACIENTES COM DIABETES , com no mínimo as seguintes especificações: fórmula para diabéticos, com carboidrato de lenta absorção .Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio. Não contém gluten, contém lactose.
29	300	Lata	ESPESSANTE ALIMENTAR com no mínimo as seguintes especificações: composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. Não contém gluten. Lata com 300 gramas.

4.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O fornecimento dos itens não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

05 JUSTIFICATIVA

5.1 O Município de Santana da Vargem, em cumprimento ao seu dever constitucional de garantir o direito à saúde, justifica a realização do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

processo licitatório para aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde. É responsabilidade do Estado, em todas as esferas de governo, zelar pela saúde e bem-estar de sua população, sendo o acesso a uma alimentação adequada e terapêutica uma das formas de assegurar o direito à vida, que é o mais fundamental dos direitos;

5.2 A aquisição desses produtos é fundamental para atender à crescente demanda de cidadãos que, por meio de prescrição médica emitida pelos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), necessitam de suporte nutricional especializado. Tais produtos são essenciais para pacientes com condições de saúde específicas, como intolerâncias alimentares, doenças crônicas, distúrbios metabólicos e outras patologias que requerem dietas controladas ou suplementação alimentar, garantindo assim a correção de carências nutricionais e a melhoria da qualidade de vida;

5.3 Além de atender às prescrições médicas, a licitação também se faz necessária para o cumprimento de ordens judiciais que impõem ao município o fornecimento gratuito de leites, dietas e suplementos a cidadãos que dependem desses produtos para o tratamento de suas condições de saúde. A distribuição será feita mediante apresentação de receita médica, assegurando que o fornecimento seja direcionado corretamente aos indivíduos que necessitam desse tipo de assistência;

5.4 O processo licitatório será realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de garantir a transparência, a competitividade e a economicidade. Esta modalidade permite uma ampla participação de fornecedores, assegurando que o município obtenha os melhores produtos, com qualidade e eficiência, ao menor custo possível, em conformidade com o princípio da economicidade. Durante o certame, será essencial observar critérios como a qualidade, a natureza dos produtos, sua finalidade e a compatibilidade com as necessidades nutricionais dos pacientes;

5.5 A importância dos produtos a serem adquiridos não se limita ao atendimento imediato das necessidades nutricionais dos pacientes, mas também ao impacto que a suplementação adequada pode ter na prevenção de complicações de saúde e na redução da necessidade de internações hospitalares, o que, a longo prazo, representa uma economia significativa para o sistema de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Os leites, dietas e suplementos alimentares adquiridos desempenham papel crucial no manejo de doenças crônicas, acelerando a recuperação e promovendo a estabilização de quadros clínicos, evitando assim o agravamento de condições de saúde que poderiam demandar tratamentos mais complexos e dispendiosos;

5.6 Portanto, a presente licitação é essencial para que o município de Santana da Vargem cumpra sua missão de garantir assistência à saúde de forma eficiente e responsável, assegurando que os cidadãos tenham acesso aos produtos necessários para seu tratamento, respeitando o direito fundamental à saúde e à vida, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional. O processo licitatório atenderá a todos os requisitos de legalidade, economicidade e finalidade pública, garantindo que os recursos sejam aplicados da melhor forma possível para o benefício da população.

06) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado nos incisos I e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

08) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

8.2 Os produtos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, perfazendo um período mínimo de 12 (doze) meses;

8.3 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

8.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

8.8 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

especificações;

8.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.11 Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

8.12 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

8.13 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

8.14 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

8.15 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;

8.16 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização.

8.17. Os produtos, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, centro, Santana da Vargem, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e 16h00min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- II - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- X - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- XI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

10) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- III - Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- IV - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- V - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- VI - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11) SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 11.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

11.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

11.2.3 Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

11.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

11.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.2.7 declaração de inidoneidade.

11.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

11.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.5 A reincidência do contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12) RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Que a entrega dos Leites, Dietas e Suplementos Alimentares seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes, o correto fornecimento e atendimento da necessidade ora apresentada, para que, desta forma, não se proceda nenhum prejuízo à administração e que a população que busca a oferta destes seja atendida de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo:

Ficha 230 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 231 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 238 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

14) DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

14.2 A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

14.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

15.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$1.681.918,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais);

15.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 04 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo serviço.

16) PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Os fornecimentos dos itens deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual pertinente;

16.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual pertinente pelo fornecedor é de até 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura;

16.3 O prazo de contratação deverá compreender o período de 12 (doze) meses.

17) FISCALIZAÇÃO

17.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, **Marta Verônica Vargas (Masp: 1132)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

17.2 A indicação da servidora respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

17.2.1 A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

17.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

17.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18) DA PUBLICIDADE

18.1 A publicação do edital de dispensa emergencial, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 15 de outubro de 2024.

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 47/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2024, Processo Licitatório n.º 142/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 142/2024, Pregão Eletrônico n.º 47/2024

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 47/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 47/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

6.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

6.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

6.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

6.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.7. declaração de inidoneidade.

6.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

6.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.5. A reincidência do contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

passível de rescisão.

6.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

6.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 8.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 230 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 231 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 238 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

X – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

respectiva solicitação;

10.2 Os produtos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, perfazendo um período mínimo de 12 (doze) meses;

10.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

10.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

10.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

10.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

10.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

10.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

10.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

10.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

10.11. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

10.12. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

10.13 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

10.14. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

10.15. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;

10.16. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização.

10.17. Os produtos, objetos da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, centro, Santana da Vargem, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e 16h00min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- X - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- XI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III - Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

IV - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

V - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

VI - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

XIII- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2024 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

14.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

14.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”, com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. Os produtos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, perfazendo um período mínimo de 12 (doze) meses;

4.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

4.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.11.** Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- 4.12.** No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 4.13. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;**
- 4.14.** Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
- 4.15.** Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;
- 4.16.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização.
- 4.17.** Os produtos, objetos deste contrato deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Catarina da Silva, n.º 27, centro, Santana da Vargem, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e 16h00min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 230 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde
– Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS
– Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 231 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 238 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

6.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

6.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

6.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

6.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.7. declaração de inidoneidade.

6.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

6.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.5. A reincidência do contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

6.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

6.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- X - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- XI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- III - Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

V - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

VI - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, **Marta Verônica Vargas (Masp: 1132)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. A indicação da servidora respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

11.2.1. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2024;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF